



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
------------------	----------------------	--------------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

LEI MUNICIPAL Nº 440/2017

Em, 28 de Dezembro de 2017.

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapororoca será constituída pelos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1. Gabinete do Prefeito (GAPRE)

- 1.1. Chefia de Gabinete
 - 1.1.1. Secretaria Executiva de Eventos e Lazer
 - 1.1.2. Secretaria Executiva de Comunicação
 - 1.1.2.1. Assessoria Especial do Gabinete
 - 1.1.2.2. Assessor Especial

2. Procuradoria Jurídica Geral

- 2.1. Procurador Geral

3. Controladoria Interna

- 3.1. Controlador Geral

4. Tesouraria Geral

- 4.1. Assessoria Especial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
------------------	----------------------	--------------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1.1. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

1.1.1. Secretaria Executiva de Administração

1.1.2. Coordenador de Recursos Humanos

1.1.3. Coordenador de Departamento

1.1.3.1. Assessoria Especial

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

2.1. Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

2.1.1. Secretaria Executiva de Planejamento

2.1.2. Secretaria Executiva de Análises e Desenvolvimento Socioeconômico

2.1.2.1. Diretoria de Tecnologia da Informação

2.1.2.1.1. Assessoria Especial

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3.1. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3.1.1. Secretaria Executiva de Cultura

3.1.2. Secretaria Executiva de Esporte

3.1.3. Secretaria Executiva de Educação

3.1.3.1. Coordenadoria de Análises e Desempenho Educacional

3.1.3.2. Coordenadoria de Ensino Fundamental

3.1.3.3. Coordenadoria de Transporte Escolar e de Apoio

3.1.3.3.1. Diretoria de Unidade Escolar

3.1.3.3.2. Diretoria de Alimentação Escolar

3.1.3.3.3. Diretoria de Convênios e Programas

3.1.3.3.4. Assessor Técnico

3.1.3.3.5. Assessoria Especial

4. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1. Secretário Municipal de Assistência Social

4.1.1. Secretaria Executiva de Políticas para Mulher

4.1.2. Secretaria Executiva de Juventude



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
------------------	----------------------	--------------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

- 4.1.2.1. Advogado do CREAS
- 4.1.2.2. Coordenadoria de Programas Sociais
 - 4.1.2.2.1. Assessor técnico
 - 4.1.2.2.1.1. Assessoria Especial

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

- 5.1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 - 5.1.1. Secretaria Executiva de infraestrutura
 - 5.1.1.1. Coordenador de Transporte
 - 5.1.1.2. Diretoria de Obras
 - 5.1.1.2.1. Assessoria Especial
 - 5.1.2. Secretaria Executiva de Urbanismo
 - 5.1.2.1. Diretoria de Iluminação Pública
 - 5.1.2.2. Diretoria do Mercado Público e Feira Livre
 - 5.1.2.2.1. Assessoria Especial

6. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

- 6.1. Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 - 6.1.1. Secretário Executivo de Turismo
 - 6.1.2. Secretário Executivo de Meio Ambiente
 - 6.1.2.1. Diretoria do Parque da Nascença
 - 6.1.2.2. Diretoria de Limpeza Urbana
 - 6.1.2.3. Diretoria de Abastecimento D'água
 - 6.1.2.4. Assessoria Especial

7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

- 7.1. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
 - 7.1.1. Secretário Executivo de Agricultura
 - 7.1.1.1. Coordenadores de Agricultura Familiar
 - 7.1.1.2. Coordenador de Fiscalização Agropecuária
 - 7.1.1.3. Coordenador de Serviços Rurais
 - 7.1.1.4. Coordenador de Desenvolvimento Econômico
 - 7.1.1.5. Coordenador de Transportes
 - 7.1.1.5.1. Diretoria do Curral e Matadouro Públicos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

7.1.1.5.2. Assessor Técnico

7.1.1.5.2.1. Assessoria Especial

8. Secretaria Municipal de Saúde

8.1. Secretário Municipal de Saúde

8.1.1. Secretaria Executiva de Saúde

- 8.1.1.1. Coordenadoria de Saúde da Família
- 8.1.1.2. Coordenador do NASF
- 8.1.1.3. Coordenador da Vigilância Sanitária
- 8.1.1.4. Coordenador de Alta e Média Complexidade
- 8.1.1.5. Coordenador de Epidemiologia e Vigilância Ambiental
- 8.1.1.6. Coordenador da Saúde Bucal
- 8.1.1.7. Coordenador de Transportes
 - 8.1.1.7.1. Diretoria de Atenção Básica de Saúde
 - 8.1.1.7.2. Diretoria de Assistência Farmacêutica
 - 8.1.1.7.3. Diretoria de Unidade Pública de Saúde
 - 8.1.1.7.4. Diretoria de Vigilância Sanitária
 - 8.1.1.7.5. Diretoria de Vigilância e Promoção da Saúde
 - 8.1.1.7.6. Diretoria de Convênios e Programas
 - 8.1.1.7.7. Assessoria Técnica
 - 8.1.1.7.7.1.1. Assessoria Especial

9. Secretaria Municipal de Finanças

9.1. Secretário Municipal de Finanças

9.1.1. Secretaria Executiva da Receita

9.1.2. Auditor Fiscal Geral

- 9.1.2.1. Coordenador de Finanças
- 9.1.2.2. Coordenador de Arrecadação e Tributos
 - 9.1.2.2.1. Diretoria de Fiscalização
 - 9.1.2.2.1.1. Assessor Técnico
 - 9.1.2.2.1.1.1. Assessoria Especial

10. Secretaria Municipal de Segurança

10.1. Secretário Municipal de Segurança



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

- 10.1.1. Secretaria Executiva de Segurança e Defesa Social
- 10.1.2. Comando da Guarda Civil Municipal
 - 10.1.2.1. Subcomando da Guarda Civil Municipal
 - 10.1.2.2. Inspetorias da Guarda Civil Municipal
 - 10.1.2.2.1. Assessoria Especial."
- 10.1.3. Corregedoria da Guarda Civil Municipal
 - 10.1.3.1. Ouvidor da Guarda Civil Municipal

III – ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO:

1. Conselho Municipal de Educação – CME;
2. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
3. Conselho Municipal de Saúde – CMS;
4. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
5. Conselho do Direito da Criança e do Adolescente;
6. Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
7. Conselho da Merenda Escolar;
8. Conselho Municipal do Idoso;
9. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
10. Conselho Municipal de Turismo

Art. 2º. Os órgãos da Administração previstos nos incisos I e II do artigo anterior serão auxiliados por Coordenadorias, Diretorias e Assessorias, nas quais atuam os servidores públicos comissionados, efetivos, se designados, e estagiários, alocados de acordo o cargo ocupado e a função a eles vinculada.

§ 1º. Compete aos coordenadores:

I - Providenciar a organização do serviço administrativo das secretarias municipais, assim como a coordenação das atividades a serem desempenhadas pelas demais diretorias, providenciando todo o necessário ao perfeito atendimento aos munícipes, servidores, agentes políticos e sociedade em geral.

II - A atuação direta na fiscalização do cumprimento dos objetivos e metas da administração, sinalizando sempre aos gestores os desvios de execução;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

III - Elaboração de relatórios confiáveis que mantenham os secretários municipais informados da regularidade ou não de todos os procedimentos.

§ 2º. Compete aos Diretores:

I – Fazer a organização, registro e controle de todos os documentos oficiais da repartição que ela representa; apresentação de relatórios, certidões e informações sobre os documentos arquivados;

II – Registro e encaminhamento dos recebimentos e expedições das correspondências do setor que lhe é competente, incluindo seu controle e arquivamento;

III – Responder pelo o funcionamento da repartição a qual representa, desempenhando suas funções com zelo, visando o bem estar dos munícipes;

IV – Dar cumprimento aos horários de trabalho dos servidores lotados na repartição, inclusive, informando ao setor de recursos humanos da Secretaria de Administração sobre as faltas não justificadas, quando essas ocorrerem.

§ 3º. Compete aos Assessores Especiais – AESP, Assessores Políticos e Assessores Técnicos:

I – Assessorar os seus chefes imediatos no que lhe couber;

II – Substituir, provisoriamente, os servidores em suas faltas.

Art. 3º. As Coordenadorias e as Diretorias cumprirão as diretrizes administrativas previstas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, coordenando a operacionalização de suas competências e o desempenho dos seus servidores.

Art. 4º. Serão entendidos como cargos de Assessoramento os seguintes:

I –Assessor Técnico, a ser preenchido por cidadão com atributos técnicos para atenderem as necessidades vinculadas às secretarias do município;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

II – Assessor Especial, cabendo-lhes assessorar as secretarias municipais no quantitativo previsto nesta Lei, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação para outros fins.

Art. 5º. Os cargos previstos no art. 1º, de livre nomeação e designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, comporão a estrutura administrativa e terão suas vagas ocupadas respeitando os limites estabelecidos nesta Lei, e, serão.

Parágrafo Único: A Procuradoria-Geral, a Chefia de Gabinete, a Tesouraria Geral e a Controladoria Geral têm nível hierárquico e *status* de Secretaria Municipal.

Art. 6º - Os Órgãos competentes da estrutura administrativa municipal prevista nesta Lei serão dirigidos, obedecendo-se a seguinte subordinação hierárquica:

- I. Secretarias por Secretários;
- II. Gabinete do Prefeito pelo Chefe de Gabinete;
- III. Procuradoria do Município pelo Procurador Geral do Município;
- IV. Tesouraria pelo Tesoureiro Geral;
- V. Controladoria pelo Controlador Geral

Parágrafo Único: Os cargos de secretário executivo, coordenadores, diretores e assessores, respeitarão hierarquicamente, aos seus respectivos secretários municipais dos quais estarão subordinados.

Art. 7º - Ficam extintos a Secretaria de Articulação Política e os cargo de Coordenação Geral da Secretaria de Saúde e de Diretor de Vigilância e Promoção da Saúde.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º. A Prefeitura adotará o planejamento como processo contínuo, tendo por objetivos:

Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, Itapororoca/PB, CEP: 58.275-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
------------------	----------------------	--------------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

I - assegurar que os objetivos, programas, projetos e atividades municipais atendam com prioridade às necessidades básicas da população e ao desenvolvimento dos recursos locais;

II - compatibilizar as ações dos órgãos da administração centralizada e descentralizada do Município;

III - acompanhar e avaliar a eficiência e produtividade dos serviços públicos e dos servidores municipais;

IV - coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a União.

Art. 9º. Todos os órgãos da Administração deverão ser acionados permanentemente no sentido de:

I – conhecer os problemas e demandas da população;

II – estudar e propor alternativas de evolução social e economicamente compatível com a realidade local;

III – definir e operacionalizar objetivos da ação governamental;

IV – acompanhar a execução dos programas, projetos e atividade que lhe são afetos;

V – avaliar periodicamente o resultado de suas ações;

VI – atualizar objetivos, programas e projetos.

Art. 10. Os objetivos da ação do Governo Municipal serão formulados e integrados, principalmente através dos seguintes instrumentos:

I – Plano de Governo;

II - Plano Plurianual;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamento Anual;

V – Outros Planos e Programas Setoriais definidos a partir das estratégias e metas traçadas no Plano de Governo.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 11. Os órgãos de assessoramento e de auxílio direto terão a seguinte estrutura, com suas respectivas funções:

I. Gabinete do Prefeito:

- a) 01 (um) Chefe de Gabinete
- b) 01 (um) Secretário Executivo Eventos e Lazer
- c) 01 (um) Secretário Executivo de Comunicação
- d) 05 (cinco) Assessores Especiais do Gabinete do Prefeito
- e) 25 (vinte e cinco) Assessores Especiais

II. Procuradoria Jurídica Geral

- a) 01 (um) Procurador Geral do Município

III. Controladoria Interna

- a) 01 (um) Controlador Geral do Município

IV. Tesouraria Geral

- a) 01(um) Tesoureiro Geral
- b) 01 (um) Assessor Técnico
- c) 02 (dois) Assessores Especiais

Art. 12. Os órgãos da administração específica terão a seguinte estrutura, com suas respectivas funções:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

I. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a) 01 (um) Secretário Municipal de Administração
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Administração
- c) 01 (um) Coordenador de Recursos Humanos
- d) 01 (um) Coordenador de Departamento
- e) 15 (quinze) Assessores Especiais

II. Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

- a) 01 (um) Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Planejamento
- c) 01 (um) Secretário Executivo de Análises e Desenvolvimento Socioeconômico
- d) 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação
- e) 10 (Dez) Assessores Especiais

III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- a) 01 (um) Secretário de Educação
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Educação
- c) 01 (um) Secretário Executivo de Esportes
- d) 01 (um) Secretário Executivo de Cultura
- e) 01 (um) Coordenador de Análise e Desempenho Educacional
- f) 02 (dois) Coordenadores do Ensino Fundamental
- g) 02 (dois) Coordenadores de Transporte Escolar
- h) 15 (quinze) Diretores de Unidades Escolares
- i) 01 (um) Diretor de Alimentação Escolar
- j) 01 (um) Diretor de Convênios e Programas
- k) 05 (cinco) Assessores Técnicos
- l) 50 (cinquenta) Assessores Especiais

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) 01 (um) Secretário de Ação Social;
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Políticas para Mulher
- c) 01 (um) Secretário Executivo de Juventude
- d) 03 (três) Assessores Técnico
- e) 01 (um) Coordenador de Programas Sociais

Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, Itapororoca/PB, CEP: 58.275-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

- f) 01 (um) Advogado do CREAS
- g) 20 (Vinte) Assessores Especiais

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

- a) 01 (um) Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Infraestrutura
- c) 01 (um) Secretário Executivo de Urbanismo
- d) 01 (um) Coordenador de Transportes
- e) 01 (um) Diretor de Obras
- f) 01 (um) Diretor de Iluminação Pública
- g) 01 (um) Diretor do Mercado Público e Feira Livre
- h) 30 (trinta) Assessores Especiais

VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- a) 01 (um) Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- c) 01 (um) Diretor do Parque da Nascença
- d) 01 (um) Diretor de Limpeza Pública
- e) 01 (um) Diretor de Abastecimento D'água
- f) 30 (trinta) Assessores Especiais

VII. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

- a) 01 (um) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Agricultura
- c) 01 (um) Coordenador de Agricultura Familiar
- d) 01 (um) Coordenador de Fiscalização Agropecuária
- e) 01 (um) Coordenador de Serviços Rurais
- f) 01 (um) Coordenador de Desenvolvimento Econômico
- g) 01 (um) Coordenador de Transporte
- h) 01 (um) Diretor do Curral e Matadouro Públicos
- i) 01 (um) Assessor Técnico
- j) 10 (dez) Assessores Especiais

VIII. Secretaria Municipal de Saúde:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

- a) 01 (um) Secretário de Saúde
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Saúde
- c) 01 (um) Coordenador da Vigilância Sanitária
- d) 01 (um) Coordenador de Saúde da Família
- e) 01 (um) Coordenador do NASF
- f) 01 (um) Coordenador de Alta e Média Complexidade
- g) 01 (um) Coordenador de Epidemiologia e Vigilância Ambiental
- h) 01 (um) Coordenador de Saúde Bucal
- i) 01 (um) Coordenador de Transportes
- j) 01 (um) Diretor de Atenção Básica de Saúde
- k) 01 (um) Diretor de Assistência Farmacêutica
- l) 06 (seis) Diretores de Unidade Pública de Saúde
- m) 01 (um) Diretoria de Vigilância Sanitária
- n) 01 (um) Diretoria de Vigilância e Promoção da Saúde
- o) 01 (um) Diretoria de Convênios e Programas
- p) 04 (quatro) Assessores Técnicos
- q) 30 (trinta) Assessores Especiais

IX. Secretaria Municipal de Finanças

- a) 01 (um) Secretário Municipal de Finanças
- b) 01 (um) Secretário Executivo da Receita
- c) 01 (um) Auditor Fiscal Geral
- d) 01 (um) Coordenador de Finanças
- e) 01 (um) Coordenador de Arrecadação e Tributos
- f) 01 (um) Diretor de Fiscalização
- g) 02 (dois) Assessores Técnicos
- h) 05 (cinco) Assessores Especiais

X. Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social:

- a) 01 (um) Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social;
- b) 01 (um) Secretário Executivo de Segurança e Defesa Social;
- c) 01 (um) Comandante da Guarda Civil Municipal;
- d) 01 (um) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- e) 01 (um) Corregedor;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
------------------	----------------------	--------------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

- f) 01 (um) Ouvidor
- g) 02 (dois) Auxiliares de Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- h) 06 (seis) Assessores Especiais.

Art. 12º. A regulamentação dos órgãos colegiados de assessoramentos constituídos nesta Lei pelos conselhos municipais será instituída por Lei Municipal específica.

Art. 13º. O Quadro de Cargos em Comissão é criado com as seguintes especificações, considerando-se os cargos, a quantidade e os respectivos padrões de vencimento:

I – Quadro de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	01	R\$ 3.500,00
TESOUREIRO	01	R\$ 3.500,00
PROCURADOR JURÍDICO GERAL	01	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	R\$ 3.500,00
CONTROLADOR GERAL	01	R\$ 3.500,00
AUDITOR FISCAL GERAL	01	R\$ 2.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	17	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DA SAÚDE DA FAMÍLIA	01	R\$ 2.500,00
COORDENADOR DO NASF	01	R\$ 1.900,00
COORDENADOR DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	01	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DE RH	01	R\$ 1.500,00
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	01	R\$ 1.500,00
COORDENADOR DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01	R\$ 1.500,00
DEMAIS COORDENAÇÕES	25	R\$ 1.300,00
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	01	R\$ 2.000,00
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	01	R\$ 1.800,00
ADVOGADO DO CREAS	01	R\$ 1.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
-----------	---------------	-------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL	01	R\$ 1.500,00
OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	01	R\$ 1.200,00
AUXILIARES DE CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	02	R\$ 1.000,00
DIRETORES	37	R\$ 1.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE	05	R\$ 1.500,00
ASSESSOR TÉCNICO	15	R\$ 1.100,00
ASSESSOR ESPECIAL	236	R\$ 950,00

§ 1º. As especificações das funções dos Cargos de Provimento Comissionado, bem como, os valores dos vencimentos são regulamentadas por esta Lei, podendo, a qualquer tempo, ser alterada através de Projeto de Lei de iniciativa e competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a gratificar em até 50% (cinquenta inteiros percentuais) os servidores constantes da tabela registrada no presente artigo, a título de gratificação de atividades especiais - GAE, sempre que os mesmos forem designados para a execução de atribuições complementares ou cargas horárias adicionais para execução de serviços complementares.

§ 3º. A gratificação de que trata o parágrafo anterior não poderá ser concedida aos secretários municipais, ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral e ao Tesoureiro, tendo em vista a vedação prevista no art. 39, § 4º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. É de competência privativa e indelegável do Chefe do Poder Executivo Municipal todos os atos relativos à administração do quadro de servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. Ficam vedadas as concessões de adicionais decorrentes de Regimes Especiais de Trabalho, previstos para servidores efetivos nas Leis Municipais, para os servidores nomeados nos cargos em comissão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2017	MÊS: DEZEMBRO	NÚMERO: 857
------------------	----------------------	--------------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Dezembro de 2017

Art. 16. O provimento dos Cargos previstos nesta Lei dependerá da necessidade funcional e de disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Itapororoca, atendidos, ainda, os limites com despesa de pessoal prevista em Lei.

Art. 17. Aplica-se aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapororoca, no que couber, o preceito previsto pelas Leis Municipais, inclusive o Estatuto dos Servidores, regulamentado pela Lei Municipal de nº 245/2006.

Art. 18. A carga horária desenvolvida pelos servidores contidos nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de parceria com órgãos públicos da administração direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal que visem promover estagiários no campo de trabalho, podendo esses ser remunerados pelo erário público municipal, cabendo definir em Lei específica os valores a eles atribuídos.

Art. 20°. Esta Lei entrará em vigor partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 21°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Itapororoca em 28 de Dezembro de 2017.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional